

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 12 de Fevereiro de 2019.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **Dispensa de Licitação nº.02/2019**, que se refere a aquisição de gêneros alimentícios direto do produtor familiar e do empreendedor familiar rural, para uso na merenda escolar nas escolas e creches municipais.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$ 372.448,00** (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), considerando também a redação da **Resolução nº.26/2013 FNDE** conjuntamente com a **Lei 11.947/2009**, OPINAMOS pela **Dispensa de Licitação**.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR